



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Quinta-feira, 11/06/2026 - Edição Nº 626

Cametá – Estado do Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EDITAIS / EXTRATOS E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO DE DECRETOS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2026.

O Sr. ENIO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Cametá em exercício, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º- EXONERAR, o (a) Sr. (a) FERNANDA DA VEIGA PINHEIRO, de matrícula funcional nº 201304524/3, do cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto - SECULTD.

Art.2º- Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº 031/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Cametá/PA, 08 de junho de 2026.

ENIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Cametá, em Exercício.

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2026.

O Sr. ENIO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Cametá em exercício, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º- EXONERAR, o (a) Sr. (a) QUEZIA NEVES DOS SANTOS, de matrícula funcional nº 201303488/3, do cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Econômico – SEMADRE.

Art.2º- Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº 017/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Cametá/PA, 08 de junho de 2026.

ENIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Cametá, em Exercício.

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2026.

O Sr. ENIO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Cametá em exercício, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art.1º- NOMEAR, o (a) Sr. (a) FERNANDA DA VEIGA PINHEIRO, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Econômico – SEMADRE.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor no dia 09 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 08 de junho de 2026.

ENIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Cametá, em exercício.

DECRETOS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ

DECRETO MUNICIPAL nº 058/2026.

O Sr. ÊNIO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Cametá em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr. (a) GABRIEL TENORIO VALENTE, de matrícula nº 201305482/2, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 2º. Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº 173/2025, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 09 de junho de 2026.

ÊNIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Cametá em Exercício

DECRETO MUNICIPAL nº 059/2026.

O Sr. ÊNIO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Cametá em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) LILIAN DO SOCORRO RODRIGUES BARROS, no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS CULTURAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 09 de junho de 2026.

ÊNIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Cametá em Exercício

DECRETO MUNICIPAL nº 060/2026.

O Sr. ÊNIO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Cametá em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) GABRIEL TENORIO RODRIGUES, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 09 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPRENSA OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Quinta-feira, 11/06/2026 - Edição Nº 626

Cametá – Estado do Pará



ÊNIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Cametá em Exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL PROVISÓRIA, DESTINADA A ELABORAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS REFERENTE AO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA-COMPA, DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Especial Eleitoral Provisória com o objetivo de conduzir o processo eleitoral das entidades e organizações não governamentais, para a Composição do Conselho Municipal de Pesca e Aquicultura - COMPA, de Cametá/PA, sendo composta por 03 (três) membros abaixo relacionados.

I - JAIRO BASTOS SARMENTO, Coordenador da comissão, a quem competirá conduzir e organizar o processo de eleição;

II - MARCO ANTONIO CORREA VALENTE, Vice-Coordenador quem competirá a substituir o Coordenador, em caso de ausência, com as mesmas prerrogativas;

III - RAYANI LOPES DE SOUZA, secretária executiva a quem competirá registrar as discussões em atas, que podem conter o resumo das discussões e propostas aprovadas, e ainda, auxiliar nos trabalhos da comissão;

§ 1º O Coordenador, Vice, Secretária executiva, exercerão tais funções pelo período de três meses, a contar da publicação deste decreto.

§ 2º As reuniões da Comissão eleitoral serão convocadas pelo Coordenador nomeado, conferindo-se ciência aos demais membros da Comissão e a eventuais convidados, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 2º Compete à Comissão eleitoral elaborar o edital de convocação das entidades e organizações não governamental para a composição do COMPA, bem como estimular a participação de todos os agentes da comissão na elaboração do regimento eleitoral e demais documentos pertinentes ao processo.

Art. 3º Os servidores municipais que tiverem de participar das reuniões previstas deverão cientificar seus superiores hierárquicos de tal necessidade, arquivando cópia da ata de reunião em pasta própria, apenas para fins de comprovação de comparecimento ao ato

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 09 de junho de 2026.

ÊNIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal em Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2026.

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições

legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **REGINALDO DE JESUS PAES CAVALHEIRO**, de matrícula funcional nº 201305745/1, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL INICIANTE**, lotado no Gabinete – Guarda Municipal, **20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE**, no período de **18 de maio à 06 de junho de 2026**, na conformidade do capítulo IV, art. 98, § 5º da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 290, de 01 de julho de 2016, e considerando as informações contidas no Processo nº 4165/2026, de 29 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 18 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 29 de maio de 2026.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal Nº 001/2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2026.

A Sra. **Jamile Tenório Castro**, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor, **REGINALDO DE JESUS PAES CAVALHEIRO**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL INICIANTE**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito – Guarda Municipal, **08 (oito) dias de LICENÇA CASAMENTO**, no período de 16 a 23 de maio de 2026, na conformidade do capítulo IV, art. 108, § 3º da Lei Municipal Nº 065 de 24 de Janeiro de 2006, de acordo com a Certidão de Casamento no Regime Civil apresentada na Secretaria Municipal de Administração e considerando as informações contidas no processo nº 4166/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 16 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 29 de maio de 2026.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal Nº 001/2025

PORTARIAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2026.

A Sra. **Alexandra Freitas da Veiga**, Secretária Adjunta de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **JAINNE PEREIRA OLIVEIRA**, de matrícula funcional nº 201305749/1, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL INICIANTE**, lotada no Gabinete – Guarda Municipal, **180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE**, no período de **27 de maio a 22 de novembro de 2026**, na conformidade do capítulo IV, Art. 98, § 1º da Lei Municipal Nº 065, de 24 de Janeiro de 2006 com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 290, de 01 de julho de 2016 e de acordo com o Atestado Médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração e considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 4434/2026, de 09 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 27 de maio de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Quinta-feira, 11/06/2026 - Edição Nº 626

Cametá – Estado do Pará



2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 10 de junho de 2026.

Alexandra Freitas da Veiga

Secretária Adjunta de Administração

Decreto Municipal Nº 024/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2026.

A Sra. **Alexandra Freitas da Veiga**, Secretária Adjunta de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, o(a) servidor(a) **RODANY SODRÉ VIEIRA DA SILVA**, de matrícula funcional nº 3991/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR / ESPECIALISTA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência salarial devido não poder exercer suas atividades laborais, **no período de 03 de junho a 03 de novembro de 2026**, na conformidade do Art. 31 § 1º. da Lei Municipal nº 065, de 24 de janeiro de 2006, de acordo com o laudo médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração, considerando as informações contidas no Processo nº 3971/2026 e Relatório de Exame Médico Pericial.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 03 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 10 de junho de 2026.

Alexandra Freitas da Veiga

Secretária Adjunta de Administração

Decreto Municipal Nº 001/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2026.

A Sra. **Jamile Tenório Castro**, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, o(a) servidor(a) **VANESSA DO CARMO RODRIGUES LACERDA**, de matrícula funcional nº 8228/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR / ESPECIALISTA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência salarial devido não poder exercer suas atividades laborais, **no período de 02 de junho a 02 de setembro de 2026**, na conformidade do Art. 31 § 1º. da Lei Municipal nº 065, de 24 de janeiro de 2006, de acordo com o laudo médico apresentado na Secretaria Municipal de Administração, considerando as informações contidas no Processo nº 3912/2026 e Relatório de Exame Médico Pericial.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 02 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 10 de junho de 2026.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal Nº 001/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2026.

A Sra. **Jamile Tenório Castro**, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora efetiva **FLÁVIA DO SOCORRO GOMES DAS MERCÊS**, de matrícula funcional nº 8357/1, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares (sem Remuneração)**, no período de **30 de junho de 2026 a 30 de junho de 2028**, na conformidade com Art. 104, da Lei Municipal nº 126, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a alteração e acréscimo de dispositivo à Lei Municipal nº 065, de 24 de janeiro de 2006, considerando as informações contidas no Processo nº 2815/2026, de 27/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 10 de junho de 2026.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal Nº 001/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2026.

A Sra. **Jamile Tenório Castro**, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. DESLIGAR, do quadro de pessoal desta Prefeitura a partir do dia 30 de junho de 2026, o(a) servidor(a) **JOSÉ MARIA DA SILVA FURTADO**, de matrícula funcional nº 3007309/1, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO E SEGUNÇA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, em decorrência de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, do qual era contribuinte como servidor(a) desta Prefeitura, considerando as informações na Declaração de Benefícios INSS nº 208.934.831-8.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 10 de junho de 2026.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal Nº 001/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2026.

A Sra. **Jamile Tenório Castro**, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. DESLIGAR, do quadro de pessoal desta Prefeitura a partir de 30 de junho de 2026, o(a) servidor(a) **AMADEU MONTEIRO DE OLIVEIRA**, de matrícula funcional nº 44/1, ocupante do cargo de **Agente de Manutenção**, lotado(a) na **Secretaria de Transportes, Terras e Obras – SETTOB**, em decorrência de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, do qual era contribuinte como servidor(a) desta Prefeitura, considerando as informações na Declaração de Benefícios INSS nº 225.165.745-7.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 10 de junho de 2026.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal Nº 001/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Quinta-feira, 11/06/2026 - Edição Nº 626

Cametá – Estado do Pará



A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. DESLIGAR, do quadro de pessoal desta Prefeitura a partir de 30 de junho de 2026, o(a) servidor(a) **MARIA DOMINGAS NUNES DA CRUZ**, de matrícula funcional nº 2455/1, ocupante do cargo de **Professor / Nível Médio**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em decorrência de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, do qual era contribuinte como servidor (a) desta Prefeitura, considerando as informações na Declaração de Benefícios INSS nº 209.722.404-5.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 10 de junho de 2026.

Jamile Tenório Castro

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal Nº 001/2025.

c) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido, por subtítulo contábil;
d) o Demonstrativo do ISS mensal a recolher;
e) a informação, se for o caso, de ausência de movimento por dependência ou por instituição.

III – módulo 3 [Informações Comuns ao Município], que contém:

- a) identificação da declaração;
- b) o Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;
- c) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
- d) a Tabela de identificação de outros produtos e serviços.

§ 1º O Módulo 2 [Apuração Mensal do Imposto Sobre Serviços – ISS] representa a confissão de dívida no período informado, constituindo-se em instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário que não tenha sido recolhido, resultante das informações prestadas pelo sujeito passivo.

§ 2º O crédito tributário será constituído no momento da entrega da declaração efetuada pelo sujeito passivo, com efeito ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º O débito confessado na forma do § 1º e não pago, deverá ser inscrito em Dívida Ativa do Município para fins de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º O Plano Geral de Contas Comentado - PGCC, que integra o Módulo 3 da DIF-d, deverá conter todas as contas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, apresentadas de forma analítica e com a descrição das respectivas funções, conforme orientações do Manual de Normas do Sistema Financeiro editado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

§ 5º Integrarão também a DIF-d, nos módulos “Apuração Mensal” e “Demonstrativo Contábil”, as seguintes contas do plano de contas analítico pertencentes aos seguintes grupos:

- I – as contas do grupo 7 (Contas de Resultados Credoras); e
- II – as contas do grupo 8 (Contas de Resultados Devedoras).

§ 6º As contas mencionadas no §5º deverão ser apresentadas com:

I – código, título e subtítulo, acompanhados de seus respectivos códigos contábeis;

II – denominação e descrição da função;

III – detalhamento completo até o nível máximo de desdobramento em subcontas e subtítulos;

IV – indicação dos correspondentes códigos do Plano COSIF.

§ 7º O Plano Geral de Contas Comentado - PGCC deverá conter todos os grupos do COSIF, sendo que para os grupos contábeis 1.0.0.00.00-6 a 9.9.9.99.99-5 fica obrigatório o desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo.

Art. 3º A entrega dos módulos contidos na DIF-d deverá ocorrer nos seguintes prazos:

I – módulo 1 [Demonstrativo Contábil]: Deverá ser entregue ao Fisco até o último dia do terceiro mês subsequente ao encerramento de cada semestre civil;

II – módulo 2 [Apuração Mensal do Imposto Sobre Serviços – ISS]: Deverá ser entregue ao Fisco até a data de vencimento do recolhimento do ISS;

III – módulo 3 [Informações Comuns ao Município]: Deverá ser entregue ao Fisco até a data de vencimento do ISS referente ao primeiro mês de incidência do ano civil e também quando houver alteração no PGCC, na tabela de tarifas de serviços da instituição ou na tabela de identificação de outros produtos e serviços.

§ 1º O recolhimento do Imposto Sobre Serviços deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço;

§ 2º O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar, por meio da fiscalização da Secretaria de Finanças, outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entenda ser

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DIGITAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DIF-d).**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 168 da Lei Municipal nº 517/2025 (Código Tributário Municipal) e no § 2º do artigo 113 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o programa da Declaração Mensal Digital das Instituições Financeiras (DIF-d), versão 3.2, conforme modelo conceitual divulgado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, para uso em computador, comunicação via Internet e prestação de informações contábeis-fiscais por meio digital.

Parágrafo único. A DIF-d será disponibilizada na rede mundial de computadores, no Portal de serviços da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: cameta-pa.desenvolvedidade.com.br/nfsd/home.jsf, obedecendo ao modelo conceitual, atualizado e definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, ficando resguardado ao Fisco Municipal promover as adequações que entender necessárias para o atendimento das normas e preceitos do Código Tributário Municipal.

Art. 2º A Declaração Mensal de Serviços Digital das Instituições Financeiras - DIF-d é constituída por informações contábeis e fiscais, conforme a estrutura definida nos módulos abaixo:

I – módulo 1 [Demonstrativo Contábil], que contém:

- a) identificação da declaração;
- b) identificação da dependência;
- c) os Balançetes Analíticos Mensais;
- d) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

II – módulo 2 [Apuração Mensal do Imposto Sobre Serviços – ISS], que contém:

- a) identificação da declaração;
- b) identificação da dependência;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Quinta-feira, 11/06/2026 - Edição Nº 626

Cametá – Estado do Pará



necessário para verificação de conformidade na homologação do ISS.

Art. 4º Ficam obrigadas à apresentação da DIF-d, às instituições financeiras e demais entidades obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contável das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, nos termos da Lei Federal nº 4.595/64, em relação aos fatos geradores ocorridos.

§ 1º As instituições financeiras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei Federal nº 4.595/64 e as empresas revendedoras de veículos, máquinas e equipamentos, ficam obrigadas a apresentar a DIF-d referentes aos contratos mercantis (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro realizados no Município de Cametá.

§ 2º A declaração constante no caput deverá ser entregue ao Fisco Municipal, no formato de arquivo eletrônico e observará os padrões de layout, estrutura de dados, formatação, consistência e regras fiscais, conforme definido no Modelo Conceitual pela Associação Brasileira da Secretarias Fazendárias - ABRASF, sempre na última versão, devendo conter:

- I – os dados cadastrais do prestador de serviços;
- II – a identificação do responsável pela declaração;
- III – informações contábeis-fiscais de interesse da Administração Tributária.

§ 3º A entrega da DIF-d à Secretaria de Finanças, dar-se-á por transmissão via rede mundial de computadores (internet), por dispositivos de armazenamento eletrônico de dados, constante no parágrafo único do art. 1º desta Instrução Normativa.

§ 4º As receitas de prestação de serviços deverão ser escrituradas na DIF-d, observadas as contas e a estrutura previstas nas Normas Básicas do Plano de Contas instituídas pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

§ 5º A critério do Fisco Municipal poderão ser rejeitadas as Declarações que contenham inconsistências relativas à Inscrição Municipal e CNPJ de qualquer das dependências da Instituição ou, ainda, inconsistências relativas à forma de escrituração.

§ 6º O recibo de entrega emitido pelo Fisco não implicará a validação do conteúdo dos dados constantes da DIF-d gerados pelo contribuinte.

Art. 5º A DIF-d é constituída por informações contábeis-fiscais necessárias à Administração Tributária para apuração dos serviços prestados e tomados com incidência do Imposto Sobre Serviços - ISS, que deverá registrar, por competência, a escrituração da movimentação fiscal relativo aos serviços prestados e tomados de terceiros.

§ 1º O programa referente à DIF-d estabelece o acompanhamento e a verificação, por meio do sistema eletrônico, sobre o recolhimento da arrecadação do Imposto Sobre Serviços - ISS.

§ 2º Ao receber a declaração das instituições financeiras, o sistema realizará validações automáticas e emitirá o respectivo protocolo de entrega da DIF-d, que será disponibilizado ao contribuinte exclusivamente em formato digital, por meio do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico: <https://cameta-pa.desenvolvedade.com.br/nfsd/home.jsf>.

§ 3º Todos os arquivos que compõe a DIF-d, inclusive o protocolo de entrega, devem ser guardados pelo contribuinte pelo prazo decadencial para lançamento do imposto.

Art. 6º As obrigações acessórias abrangidas por esta Instrução Normativa consistem em:

- I – geração e entrega de cada módulo da DIF-d;
- II – armazenamento da DIF-d em meio digital, juntamente com o protocolo e recibo de entrega.

§ 1º O cumprimento da obrigação acessória de entrega da DIF-d só se completa com a geração do protocolo de entrega pela Administração

Tributária Municipal.

§ 2º A DIF-d deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças, mesmo quando o declarante não apresente movimento no período ou esteja inativo.

§ 3º Os contribuintes que não cumprem as obrigações previstas nesta Instrução Normativa e os que cumprem fora do prazo estabelecidos estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Municipal nº 517/2025 (Código Tributário Municipal).

Art. 7º O recolhimento do ISS, relativo à DIF-d, deverá ser feito por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, disponível no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico: <https://cameta-pa.desenvolvedade.com.br/nfsd/home.jsf>.

Art. 8º Cada instituição financeira ou assemelhada deve escolher um estabelecimento centralizador dentre todas as suas agências, seus postos bancários ou seus outros tipos de estabelecimentos por qualquer forma denominados, situados no Município de Cametá, cuja inscrição municipal deve ser utilizada para apresentação da DIF-d, e pagamento do ISS devido.

§ 1º A Administração Tributária Municipal pode definir de ofício o estabelecimento centralizador entre os inscritos no cadastro municipal, caso a instituição financeira ou assemelhada não cumpra o disposto no caput ou por conveniência operacional da Administração.

§ 2º O disposto neste artigo não exclui a obrigatoriedade de cada agência bancária ou estabelecimento de instituição financeira ou assemelhada ter sua própria inscrição.

§ 3º Qualquer ato da Administração Tributária tendente à apuração ou constituição do crédito tributário do ISS próprio ou do cumprimento de obrigações acessórias reportar-se-á ao estabelecimento centralizador de que trata o caput deste artigo.

Art. 9º As instituições financeiras e equiparadas, bem como as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o DIF-d, ficam obrigadas a manter à disposição do Fisco municipal:

- I – os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno; e
- II – todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.

Art. 10. Os sujeitos passivos obrigados a apresentar a DIF-d deverão entregar declaração retificadora nos seguintes casos:

I – quando ocorrer substituição de declarações encaminhadas ao Banco Central cujos dados tenham sido objetos de encaminhamento anterior ao Fisco;

II – quando ocorrer erros ou omissões na declaração anteriormente enviada que não sejam objetos de substituição de declaração encaminhada ao Banco Central.

Art. 11. Caso seja necessário retificar informações escrituradas em declaração já transmitida, o declarante deverá gerar e enviar a nova declaração até o último dia do mês seguinte ao previsto para a transmissão da declaração original.

§ 1º Esgotado o prazo de que trata o art. 3º, a declaração poderá ser retificada a qualquer tempo, desde que não iniciada a ação fiscal, ficando o declarante sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 517/2025 (Código Tributário Municipal).

§ 2º As dúvidas referentes à DIF-d poderão ser sanadas por meio do correio eletrônico no Portal de serviços da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico <https://cameta-pa.desenvolvedade.com.br/nfsd/home.jsf>.

Art. 12. O aplicativo da DIF-d versão 3.2 estará disponível no Portal de serviços da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico <https://cameta-pa.desenvolvedade.com.br/nfsd/home.jsf>, a partir da data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 13. A transmissão da DIF-d, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio de portal disponibilizado aos contribuintes, por meio da internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://cameta-pa.desenvolvedade.com.br/nfsd/home.jsf>.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Quinta-feira, 11/06/2026 - Edição Nº 626

Cametá – Estado do Pará



Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.
Cametá/Pará, 03 de junho de 2026.

PATRICIA KELLY DO ESPIRITO SANTO MARTINS
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA DE CAMETÁ/PA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.
EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com